BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, nº. 220 CEP 55150 CGC 10260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
Nº 7705 Fls 167 a V
Secretaria

LEI Nº 951/93

O Prefeito do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a Criação de Cargos provimento efetivo e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a criar no Quadro de Pessoal Permanente deste Município, os Cargos de provimento efetivo constante do Anexo I;

Art. 2º - As despesas com os encargos desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de março.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 19 de maio de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº. 220 CEP 55150 CGC 10260.222/0001-05 - PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
em 19/05/1993
às 16 hs
Escriturária

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO
60	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	984.000,00
04	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	5	1.382.400,00
02	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	6	1.536.000,00
04	TÉCNICO DE RAIO X	6	1.536.000,00
55	MÉDICOS	14	5.280.000,00
02	FARMACÊUTICOS	14	5.200.000,00
06	ENFERMEIROS	14	5.200.000,00
15	ODONTÓLOGOS	14	5.200.000,00
01	PSICÓLOGO	14	5.200.000,00
01	VETERINÁRIO	14	5.200.000,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	14	5.200.000,00
03	NUTRICIONISTAS	14	5.200.000,00
01	BIOQUÍMICO	14	5.200.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 19 de maio de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO